

LEI N° 812/87

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo 1º, nº 11, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a dar em concessão de direito de uso à área de 3.000 m², parte de área verde do Bairro Sion, Avenida Alberto Lima, à Firma EQUIPROVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Dom Bosco - nº 85, Bairro Aclimação, concessão de uso esta, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Findo o prazo de 10 (dez) anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no município mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada o Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a Empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no município.

Art. 2º - Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da Empresa beneficiada, as benfeitorias no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou quaisquer outras despesas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de setembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**